

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

Dados Pessoais

Nome Civil: **ELIZANGELA IRENE DA SILVA**

CPF: **056.554.356-32**

Data de Nascimento: **18/09/1977**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **EFIGENIA ROSA DA SILVA**

Contratos de Trabalho

- 11/02/2010 - 13/05/2012

TOP SERVICE FACILITIES LTDA

CNPJ: 43.709.799/0001-00

Endereço: **AVENIDA MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS 1205 ANDAR 2**

SALA

Ocupação inicial: **514305 - LIMPADOR DE VIDROS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 510,00**

Última remuneração informada: **R\$ 292,01** (05/2012)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

13/05/2012 - Rescisão Contratual

11/02/2010 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 02/07/2008 - 10/02/2010

ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA

CNPJ: 71.393.227/0001-92

Endereço: **AVENIDA CONTORNO**

Ocupação inicial: **524305 - VENDEDOR AMBULANTE**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 464,78**

Última remuneração informada: **R\$ 163,33** (02/2010)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

10/02/2010 - Rescisão Contratual

02/07/2008 - Admissão

Observações: -

● 10/12/2007 - 08/07/2008

FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER

CNPJ: 19.878.404/0007-04

Endereço: **AV ENG.KIYOSHI TSUNAWAKI S/N**

Ocupação inicial: **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 509,14**

Última remuneração informada: **R\$ 132,90** (07/2008)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

08/07/2008 - Rescisão Contratual

10/12/2007 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 08/09/2006 - 07/11/2006

JR HIGIENIZACAO LIMITADA

CNPJ: 16.627.705/0001-73

Endereço: **AV RAJA GABAGLIA 4941 LOJA 1**

PAVMT01

Ocupação inicial: **514320 - FAXINEIRO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 296,64**

Última remuneração informada: **R\$ 296,64** (09/2006)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

07/11/2006 - Rescisão Contratual

08/09/2006 - Admissão

Observações: -

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Elizangela Irene da Silva

(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº MG-10.326.904, e CPF nº 056.554.356-32, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de separação o pai do meu filho menor de idade Josue Joubert Silva de Carvalho não efetua pagamento da pensão alimentícia, não contribui de forma financeira na vida do seu filho.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 09 / 10 / 2025



Documento assinado digitalmente

ELIZANGELA IRENE DA SILVA

Data: 09/10/2025 18:53:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Derick Andres da Silva Oliveira

(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº MG 21820819, e CPF nº 118.473.386-40, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de

Meu pai deixou de realizar o pagamento da pensão alimentícia após eu completar 18 anos.

Atualmente, converso raramente com ele e, quando o assunto da pensão é mencionado, a conversa se torna difícil e não há acordo sobre o pagamento.

_____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 09 / 10 / 2025



Documento assinado digitalmente

DERICK ANDRES DA SILVA OLIVEIRA

Data: 09/10/2025 19:02:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.